

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 134/2020**

Estabelece o Novo Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçaná-RN, conforme determinação judicial.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica anualmente, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a atualização de que trata este decreto será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do Magistério Público, decorrente da alteração do valor anual mínimo nacional por aluno efetuada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO o reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento por cento) a ser utilizado pelo piso nacional dos professores no ano de 2020;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão Nº 03/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN e o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800404-36.2020.8.20.5126, que declarou nulo o Decreto Municipal nº 096/2020 de 24 de janeiro de 2020, para garantir a correção do vencimento básico do piso nacional do magistério, em concordância com cada nível e referência;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, trouxe em seu anexo I a tabela de remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná para a carga horária de 30 horas semanais, com base nas promoções e progressões funcionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustada a tabela do anexo I da Lei Municipal nº 140/2009 que traz a remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná, conforme dispõe abaixo:

PROGRESSÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
<b>PROMOÇÃO</b>						
NÍVEL I (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 2.164,61	R\$ 2.272,84	R\$ 2.386,48	R\$ 2.505,80	R\$ 2.631,09	R\$ 2.762,64
NÍVEL II (NÍVEL SUPERIOR)	R\$ 2.294,48	R\$ 2.409,20	R\$ 2.529,66	R\$ 2.656,14	R\$ 2.788,94	R\$ 2.928,38
NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	R\$ 2.432,14	R\$ 2.553,74	R\$ 2.681,42	R\$ 2.815,49	R\$ 2.956,26	R\$ 3.104,07
NÍVEL IV (MESTRADO)	R\$ 2.578,06	R\$ 2.706,96	R\$ 2.842,30	R\$ 2.984,41	R\$ 3.133,63	R\$ 3.290,31
NÍVEL V (DOCTORADO)	R\$ 2.732,74	R\$ 2.869,37	R\$ 3.012,83	R\$ 3.163,47	R\$ 3.321,64	R\$ 3.487,72

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 20 de agosto de 2020.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:ED5EE69A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2020. Edição 2341

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>